

Gabinete do Prefeito



Prefeitura de Anápolis

Encaminhe-se à Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Em 03 / 02 / 25

PROJETO

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Presidente

“Atualiza o piso salarial e estabelece a data-base de reajuste para os professores da Rede Municipal de Ensino de Anápolis.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no valor do piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, a ser aplicado a partir de 03 de fevereiro de 2025.

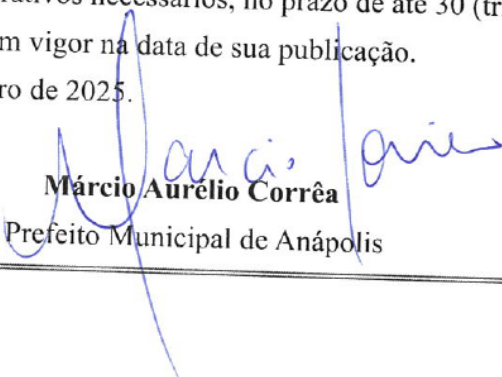
Art. 2º O percentual de reajuste de 6,27% será aplicado à remuneração dos professores de todas as categorias da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal, observadas as suas faixas salariais e demais condições previstas em legislação vigente.

Art. 3º A data-base para o reajuste anual dos salários dos professores da Rede Municipal de Ensino será o mês de fevereiro, conforme já estabelecido pela legislação municipal.

Art. 4º O Poder Executivo deverá implementar o reajuste e a atualização salarial prevista nesta Lei, mediante os procedimentos administrativos necessários, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua sanção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 03 de fevereiro de 2025.


Márcio Aurélio Corrêa

Prefeito Municipal de Anápolis

01101.00000053/2025-67

1433122v4


03/02/25

Gabinete do Prefeito



Prefeitura de Anápolis

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir a atualização do piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino de Anápolis em 6,27%, conforme a necessidade de adequação aos parâmetros econômicos atuais e o compromisso com a valorização do magistério. A atualização do piso, bem como o estabelecimento da data-base, visa assegurar a manutenção do poder aquisitivo da categoria, além de cumprir com a legislação federal pertinente e as diretrizes estabelecidas no Plano de Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação.

O reajuste também tem como objetivo promover a justiça salarial e a valorização dos profissionais da educação, essenciais para o desenvolvimento educacional do município. A medida está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e com a necessidade de investimento contínuo na educação municipal.

01101.00000053/2025-67

1433117v2